UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II

Campus Universitário do Canela – Av. Reitor Miguel Calmon, s/n – Vale do Canela – CEP: 40110-904 – Salvador/BA
Site: https://faced.ufba.br – E-mail: edcdep@ufba.br – Telefones: 3283-7204/7230/7252

EDITAL INTERNO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

O chefe do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n° 01 de 28/01/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) de 31/01/2022, e no endereço www.supac.ufba.br, e de acordo com a Resolução nº07/2021 do Conselho Universitário, torna público que estarão abertas as inscrições para o *Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no seu endereço virtual (https://faced.ufba.br).

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Áreas de Conhecimento: Metodologia e Estágio de Física.

1.1.1. Titulação mínima exigida (graduação com pós-graduação):

Graduação: Licenciatura em Física;

Pós-graduação: Mestrado em Ensino de Física ou Mestrado em Ensino de Ciências ou Mestrado em Educação ou Mestrado em Ensino, Filosofia e História das Ciências.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga Horária:	Horário de Oferta:
EDCJ32	Metodologia do Ensino de Física	4h	TERÇA 10:40/12:30 QUINTA 10:40/12:30
EDCJ33	Vivência em Ensino de Física	4h	TERÇA 08:50/10:40 QUINTA 08:50/10:40
EDCJ35	Estágio de Física II	6h	TERÇA 18:30/20:20 QUINTA 18:30/20:20 A COMBINAR
EDCJ36	Estágio de Física III	6h	TERÇA 16:40/18:30 QUINTA 16:40/18:30 A COMBINAR

1.1.3. Número de vagas: 01(uma) vaga

1.1.4. Regime de trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais (20h), com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas, conforme as condições estabelecidas pela Resolução nº07/2021-CONSUNI;

II – quarenta horas semanais (40h), com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas, conforme as condições estabelecidas pela Resolução nº07/2021-CONSUNI.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Excepcionalmente, a critério do Departamento, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.
1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

2. Da Remuneração
2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico http://www.prodep.ufba.br, na opção "Tabelas de Remuneração".
2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

3. Da Comissão Examinadora
3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo chefe do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação, com designação expressa do Presidente, que será divulgada no site da Unidade Acadêmica https://faced.ufba.br/ , após o término do prazo de inscrição na seleção.
3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:
I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

4. Das Inscrições
4.1. As inscrições estarão abertas no período de 01/02/2022 a 10/02/2022.
4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site https://supac.ufba.br/boleto-bancario, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
4.3. Após o pagamento, o requerimento da inscrição será realizado mediante o envio de mensagem por parte do candidato para o correio eletrônico processoseletivofaced@gmail.com, indicando no campo assunto "Inscrição para processo seletivo Edital Interno nº 01/2022 do Departamento de Educação II" e anexando os documentos listados no item 4.4 em formato PDF, sendo um arquivo PDF para cada documento enviado, observado o item 6.11.4. Não serão aceitas inscrições via postal.
4.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com os seguintes documentos em formato PDF:

I – "Formulário D – Ficha de Inscrição para Seleção de Professor Substituto" (disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;
II – Cópia de documentos a serem autenticados por servidor credenciado em momento posterior à seleção:
a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
b) passaporte, para estrangeiros;
c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
III – *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios reunidos em um (01) único arquivo no formato PDF, observado o item 6.11.4;
IV – Plano de Aula em formato PDF referente ao ponto indicado no Anexo I.
4.5. O Departamento não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações.
4.6. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:
a) os diplomas de graduação, revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.
4.8. A inscrição deverá ser requerida pelo/a candidato/a.
4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.
4.10. Os dados informados no requerimento da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
4.11. Será cancelada a inscrição do/a candidato/a que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do/a candidato/a, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas etapas do processo seletivo ou em documentos apresentados.
4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
4.15. Serão indeferidas pelo Departamento as inscrições cuja documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

5. Do Processo Seletivo
5.1. O Processo Seletivo constará de 03 etapas distintas realizadas em modalidade não presencial:
a) Prova de títulos, com peso 3;
b) Prova didática, com peso 4;
c) Entrevista, com peso 3.
5.2. Cronograma: a sessão de abertura e as etapas serão realizadas nas datas, horários e locais indicados a seguir:

	DIA, HORA e LOCAL

Sessão de abertura do Processo Seletivo	Dia: 15 de fevereiro de 2022. Hora: 08:00 Local virtual: Ambiente virtual da plataforma Google Meet Endereço da sala virtual de reuniões: https://meet.google.com/icw-ridy-wwa

ETAPA	DIA e HORA	LOCAL
Prova didática	Dia: 15 de fevereiro de 2022. Hora: 1º candidato logo após a sessão de abertura e demais candidatos seguindo cronograma definido pela Comissão Examinadora durante a sessão de abertura, atendendo o disposto no item 6.8.	Local virtual: Ambiente virtual da plataforma Google Meet Endereço da sala virtual de reuniões: https://meet.google.com/icw-ridy-wwa
Entrevista	Dia e hora: imediatamente após cada prova didática.	
Prova de títulos	Apenas a Comissão Examinadora em dia e hora a definir.	Apenas a Comissão Examinadora em local a definir.

5.3. O candidato deve comparecer à sessão de abertura do Processo Seletivo no horário definido no item 5.2.
5.4. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

6. Da Realização das Etapas
6.1. Para a Prova Didática está indicado ponto único, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.
6.2. O ponto está no Anexo I deste Edital Interno.
6.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Etapas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baremas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento.
6.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação, para realizar as Etapas do Processo Seletivo.
6.5. Em nenhuma das Etapas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.
6.6. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas da plataforma de conferências virtuais e deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.
6.7. É vedado o comparecimento dos demais candidatos à sala de conferência virtual, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
6.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será por ordem alfabética, a ser divulgada no endereço virtual https://faced.ufba.br, após o término do período das inscrições.
6.9. O não comparecimento do candidato ao local no horário previsto para cada uma das etapas do processo seletivo, enunciadas no item 5.2, resultará na sua desclassificação e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

6.10. Da Prova Didática
6.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino

utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.
6.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas da plataforma de conferências virtuais utilizada e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
6.10.3. Para realização da prova didática, os candidatos deverão acessar a sala no horário indicado no cronograma divulgado pela Comissão Examinadora durante a sessão de abertura.
6.10.4. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 30 minutos e um máximo de 50 minutos, de forma que o desrespeito aos limites supracitados não acarretará, por si só, a anulação da prova nem a desclassificação do candidato, mas será passível de avaliação pela Comissão Examinadora.
6.10.5. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento.

6.11. Da Prova de Títulos
6.11.1. Os títulos serão classificados em:
I – Acadêmicos;
II – Didáticos;
III – Científicos, Artísticos e Literários;
IV – Profissionais.
6.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento.
6.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae,* serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.
6.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados acondicionados em um arquivo único no formato PDF, podendo vir acondicionados em mais de um arquivo no formato PDF, no caso de exceder o limite máximo do e-mail para envio de arquivos anexos, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum* Lattes ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.
6.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

6.12. Da Entrevista
6.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pelo Departamento.
6.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas virtuais e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.
6.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pelo Departamento.

7. Da Avaliação das Etapas e da Classificação
7.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Etapas e emitir o seu juízo sobre elas.

7.2. Para cada uma das Etapas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
7.3. Cada examinador atribuirá uma nota final a cada candidato, que será resultante da média ponderada das notas atribuídas individualmente pelo examinador ao candidato em cada uma das Etapas, considerados os pesos previstos no item 5.1.
7.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
7.5. Será considerado aprovado o candidato que no Processo Seletivo obtiver nota final mínima 7,0 (sete), resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores, observado o limite a que se refere o item 8.10.
7.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
7.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador às Etapas ordenadas abaixo, utilizando-se a Etapa seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Etapa anterior:
a) Prova Didática;
b) Prova de Títulos;
c) Entrevista.
7.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
7.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se as demais casas.

8. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos
8.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no endereço virtual da Faculdade de Educação (https://faced.ufba.br), após concluída a apuração do resultado.
8.2. A Comissão Examinadora elaborará relatório final ou ata contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as etapas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
8.3. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o "Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto".
8.4. O candidato poderá interpor recurso indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e enviado para o correio eletrônico processoseletivofaced@gmail.com, indicando no campo assunto "Recurso para processo seletivo Edital Interno nº 01/2022 do Departamento de Educação II", no prazo de cinco dias corridos, a partir da publicação do resultado final no prazo indicado no item 8.1.
8.5. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
8.6. Não será aceito recurso via postal ou via fac-símile.
8.7. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
8.8. O resultado dos recursos será divulgado pela Secretaria dos Departamentos da Faculdade de Educação no site Unidade Acadêmica https://faced.ufba.br .
8.9. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
2	9
3	14
4	18
5	22

8.10. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
8.11. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 8.9.

9. Das Disposições Gerais
9.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n° 01 de 28/01/2022, de *Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado*, no presente Edital Interno e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
9.2. O Departamento convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações.
9.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:
I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;
II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;
III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;
IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;
V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;
VII – cópia de comprovante do PIS ou PASEP;
VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;
IX – declaração de acumulação de cargos (para o candidato que ocupa outro cargo/emprego/função) ou declaração de não acumulação de cargos (para o candidato que não ocupa outro cargo/emprego/função) – modelos disponíveis em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes;
X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes).
9.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 9.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.
9.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.
9.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.
9.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Departamento.
9.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Departamento.

9.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.
9.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do Departamento, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.
9.11. O/a candidato/a aprovado/a só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.
9.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.
9.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
9.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:
I - por término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
9.15. No caso do inciso II do *caput* do item 9.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio do Departamento ao qual está vinculado, com a ciência da Chefia do Departamento.
9.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.
9.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9°, da referida Lei.
9.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação II da Faculdade de Educação e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 04 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. HERBERT GOMES DA SILVA
Vice-chefe em exercício do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II

Campus Universitário do Canela – Av. Reitor Miguel Calmon, s/n – Vale do Canela – CEP: 40110-904 – Salvador/BA
Site: https://faced.ufba.br – E-mail: edcdep@ufba.br – Telefones: 3283-7204/7230/7252

ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Ponto para a Prova Didática: Formação de professores e Ensino de Física a partir de uma perspectiva decolonial.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II

Campus Universitário do Canela – Av. Reitor Miguel Calmon, s/n – Vale do Canela – CEP: 40110-904 – Salvador/BA
Site: https://faced.ufba.br – E-mail: edcdep@ufba.br – Telefones: 3283-7204/7230/7252

ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Barema para a Prova Didática:

CRITÉRIOS	**NÚMERO DE PONTOS**
Plano de aula	**Pontuação máxima por item**
Adequação ao conteúdo do ponto sorteado	0,4
Clareza dos objetivos	0,3
Estrutura lógica na organização de conteúdo	0,3
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2
Qualidade das referências citadas	0,3
Desenvolvimento da Aula	**Pontuação máxima por item**
Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos apresentados	2,0
Abordagem de ideias centrais do tema	1,5
Organização na exposição dos conteúdos	1,5
Linguagem clara e adequada ao conteúdo	1,5
Uso adequado do tempo	1,0
Uso adequado do material didático	1,0
TOTAL	10,0

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II

Campus Universitário do Canela – Av. Reitor Miguel Calmon, s/n – Vale do Canela – CEP: 40110-904 – Salvador/BA
Site: https://faced.ufba.br – E-mail: edcdep@ufba.br – Telefones: 3283-7204/7230/7252

ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Barema para a Prova de Títulos:

1.	**TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO**	**(5,0)***
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	5,0
	Graduação em área afim	4,5
2.	**TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO**	**(1,5)***
	Doutorado concluído	1,5
	Doutorado em curso	1,0
	Mestrado concluído	1,2
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9
	Especialização (360h) concluída	0,8
	Aperfeiçoamento concluído	0,6
3.	**ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS**	**(2,0)***
	Ensino superior – mais de dois semestres	0,6
	Ensino superior – até dois semestres	0,5
	Ensino superior – até um semestre	0,4
	Ensino médio – mais de dois semestres	0,3
	Ensino médio – até dois semestres	0,2
	Ensino fundamental – mais de dois semestres	0,1
	Docência em curso de extensão	0,1
	Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	0,1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3
	Aprovação em concurso público na área profissional	0,2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – um ano, no mínimo, de exercício	0,1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de dois anos	0,6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até dois anos	0,5
4.	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**(0,5)***
	Estágios na área – mínimo de 90h	0,2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,05
5.	**ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS**	**(1,0)***
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5
	Pesquisa científica – concluída	0,4
	Pesquisa científica – em curso	0,2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1
	TOTAL	**10,0**

*** Limite máximo de pontuação por item (1, 2, 3, 4 ou 5), após a soma dos subitens.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO II

Campus Universitário do Canela – Av. Reitor Miguel Calmon, s/n – Vale do Canela – CEP: 40110-904 – Salvador/BA
Site: https://faced.ufba.br – E-mail: edcdep@ufba.br – Telefones: 3283-7204/7230/7252

ANEXO IV – EDITAL INTERNO Nº 01/2022

Barema para a Entrevista:

CRITÉRIOS	Pontuação máxima por item
Relevância da vida acadêmica e profissional	1,0
Capacidade de argumentação das ideias	1,5
Relação com a área de concurso	1,0
Domínio e atualização na área do concurso	1,0
Descrição de perspectivas de trabalho	1,0
Clareza na apresentação e capacidade de síntese	1,5
Capacidade argumentativa	1,0
Perspectivas de atuação na instituição	1,0
Capacidade de liderança universitária	1,0
TOTAL	**10,0**